



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

748ª SEPTIGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO PLENÁRIA

1 Aos oito dias do mês de março de 2021, o Plenário do Crea-AL reuniu-se, sob a presidência da
2 Engenheira Civil Rosa Maria Barros Tenório, secretária do Engenheiro civil Marco Valério Aleluia da
3 Silva e a presença do Diretor Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea de Alagoas o
4 eng. civ. Victor Correia Vasconcellos e os conselheiros titulares por videoconferência: Alexandre
5 Cunha Machado; Ana Maria de Lima Nascimento; Bruno Talles de Oliveira Lima; Carlos Henrique
6 Pereira dos Santos, Carlos Umberto Pereira Lopes; Digerson Vieira Rocha; Edmar de Lima Gusmão;
7 Eduardo Jose Calixto Borges; Eduardo Sarmento Tenorio; Flavio Barboza de Lima; Getulio Ferreira da
8 Silva; Jarbas De Andrade Cabral Filho; Jesimiel Pinheiro Cavalcante; José Teodorico de Araujo Filho;
9 Lucas Barbosa Cavalcante; Marco Valério Aleluia Da Silva; Mauricio José Pedrosa Malta; Neylton de
10 Lima Barros; Pericles Gabriel Barros; Renilda Correia de Oliveira; Roberto Costa Coimbra; Roberto
11 Jorge Chaves de Barros; Vagner Edielson de Araújo Paiva; Wenner Glaucio Amorim Pereira; **1ª**
12 **ETAPA: 1.1. Verificação do quórum: 24** conselheiros presentes; **1.2. Execução dos Hinos Nacional e**
13 **de Alagoas;** devido uma falha técnica não foi possível a execução dos hinos Nacional e de Alagoas;
14 **1.3 Discussão e Aprovação da Ata da 747ª Reunião Plenária:** a Presidente colocou em discussão o
15 assunto e o conselheiro, o Superintendente Geison Cavalcante Alves informou que o conselheiro eng.
16 civ. André Luiz Lopes Malta comunicou sua ausência por meio de contato telefônico momentos antes
17 do início da reunião; o conselheiro Digerson Vieira Rocha pediu a palavra e solicitou que todo o
18 expediente tempestivo que informe o afastamento de conselheiro conste na ordem do dia por ser
19 fato pertinente à Plenária, ainda que não haja tempo hábil para que seja convocado o respectivo
20 suplente; o conselheiro Flavio Barboza de Lima informou que esteve afastado para participar do
21 encontro de coordenadores de Câmaras Especializadas em Brasília; a Presidente Rosa Maria Barros
22 Tenório pediu ao apoio administrativo do colegiado **que** nas próximas reuniões todas as justificativas
23 de ausências protocoladas antes da convocação e envio da pauta sejam incluídas na pauta e as que
24 chegassem depois da convocação, mas antes da reunião fossem consignadas como informação
25 extrapauta; depois de **Aprovada a Ata da 747ª Plenária**, a pedido da Presidente para que se
26 consignassem na Ata da 748ª Plenária todos os pedidos de afastamento ou justificativas de ausência
27 feitas até a presente data, o apoio administrativo informou que os conselheiros que justificaram a
28 ausência na 747ª Plenária foram os conselheiros Carlos Henrique Pereira dos Santos e Carlos
29 Umberto Pereira Lopes. Raphael Wong de Paula Freitas, André Luiz Lopes Malta e Lucas Barbosa
30 Cavalcante; **2ª ETAPA – ANÁLISE DE EXPEDIENTES: 2.1. Notebooks dos Conselheiros:** a Presidente
31 solicitou que nas próximas reuniões presenciais os conselheiros tragam os notebooks que lhes foram
32 emprestados pelo Crea, tendo em vista que o Crea possui apenas cinco notebooks disponíveis para
33 atender a um número limitado de conselheiros que, eventualmente, não possa trazer o referido
34 equipamento; **2.2. Programa Mulher:** A Presidente pediu permissão ao Plenário para fazer uma
35 referência especial ao Dia Internacional da Mulher, informou que no dia 04/03 o Programa Mulher
36 do Crea-AL fora aprovado pela Diretoria e que seu Comitê Gestor será constituído por meio de
37 portaria pela Presidente do Crea, conselheiras mulheres do Plenário do Crea-AL, um representante
38 da Mútua de Alagoas, um conselheiro regional representante das Câmaras Especializadas, um
39 representante do setor produtivo, um representante das entidades de classe que compõem o
40 Plenário do Crea-AL, uma representante dos funcionários colaboradores do Crea-AL,
41 preferencialmente que seja profissional do Sistema; em seguida a Presidente leu o texto construído
42 em conjunto com sua assessoria em homenagem às mulheres do estado de Alagoas; “Boa noite,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

43 *profissionais mulheres. Estamos fazendo história mais uma vez hoje, nesta Plenária especial, neste*
44 *dia da mulher. Estamos aqui nos comprometendo com a política para mulheres que valorize nossas*
45 *conquistas e a capacidade, cada vez maior, de sermos o que queremos ser. Somos inspiração, mas*
46 *somos também inspiradas pelas primeiras guerreiras desse processo, porque não há nenhuma*
47 *atividade ou uma ação exclusiva para homens. Estamos em todas as áreas e isso inclui a engenharia,*
48 *a agronomia e as geociências. Mas o que significa uma política para mulheres? Significa abertura de*
49 *espaço, valorização profissional, geração de oportunidades que elevem a participação de mulheres*
50 *no Sistema Confea/Crea/Mútua. Hoje, oficialmente, estamos lançando o Programa Mulher no âmbito*
51 *do Crea Alagoas em sintonia com o Programa Mulher do Sistema já em prática. Estamos*
52 *empenhadas em impulsionar o aumento da participação feminina no mercado de trabalho, em*
53 *equiparação salarial e no fomento a liderança feminina. Criar políticas de equidade de gênero que*
54 *consigam mobilizar as mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das*
55 *diversas entidades que compõem o nosso Sistema. Precisamos de mais lideranças femininas,*
56 *precisamos inspirar as colegas a assumirem o controle e transformar as relações de trabalho. O*
57 *último levantamento produzido pelo Confea, pelo Programa Mulher 2018-2020, detectou a*
58 *participação de apenas doze por cento de mulheres, em média, na composição dos Plenários dos vinte*
59 *e sete Creas e quinze por cento de mulheres registradas no Sistema. Precisamos aumentar esses*
60 *dados. Somos capazes, somos fortes e temos ao nosso lado um Sistema que nos apoia a crescer e*
61 *buscar o nosso espaço em nosso ambiente, em nosso habitat. Vamos em frente, mulheres!"; em*
62 *seguida a Presidente disse que era um momento especial e, sendo a primeira mulher presidente em*
63 *cinquenta anos de Crea, não poderia deixar de fazer essa homenagem às mulheres e solicitou que*
64 *fosse reproduzido o vídeo institucional em homenagem às mulheres que fora produzido pela equipe*
65 *da Assessoria Comunicação do Regional; aberta a palavra houve manifestações de felicitações pelos*
66 *conselheiros Ana Maria de Lima Nascimento, José Teodorico de Araujo Filho, Marco Valério Aleluia*
67 *da Silva e Renilda Correia de Oliveira; o Diretor Geral da Caixa de Assistência dos Profissionais do*
68 *Crea-AL, o eng. civ. Victor Correia Vasconcellos, parabenizou e se colocou à disposição para a*
69 *promoção desse projeto. **2.3. Proc.2226995/2021 – Lucas Barbosa Cavalcante, Assunto:***
70 ***Comunicado de Afastamento da titularidade da comissão de ética;*** o conselheiro Lucas Barbosa
71 Cavalcante justificou que optou pelo afastamento tendo em vista o acúmulo de atividades relativas a
72 sua reeleição como coordenador da Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de
73 Agrimensura e como coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil e de Agrimensura de
74 Alagoas; tendo surgido a polêmica quanto a competência do Plenário em eleger um novo membro
75 para a Comissão de Ética Profissional quando da renúncia de um dos titulares, fora solicitado parecer
76 da assessoria jurídica; os conselheiros Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmento Tenório e Lucas
77 Barbosa Cavalcante se manifestaram favoráveis a simples convocação do primeiro suplente e o
78 conselheiro Roberto Jorge Chaves de Barros que, havendo a convocação do suplente, que seja
79 observada a representatividade da modalidade na comissão; **2.4. Processo da auditoria da**
80 ***renovação do terço 2020/Informe PL 2034/2020:*** a Presidente retomou o histórico sobre o tema da
81 Renovação do Terço, especificamente, o pedido de auditoria sobre o Sistema Informatizado que fora
82 apresentado durante a reunião Plenária de setembro de 2020 e informou que fora devidamente
83 contratada e o relatório técnico deverá ser apresentado na próxima reunião de Diretoria conforme o
84 plano de trabalho contratado; informou que o Crea oficiou empresa desenvolvedora do módulo do
85 sistema informatizado em questão - Tecnotec, solicitando que todo o contato do auditor será feito
86 via mensagem eletrônica oficialmente; o conselheiro Digerson Vieira Rocha relatou que na qualidade
87 de coordenador da Comissão de Renovação do Terço recebeu o questionamento quanto a matéria-
88 prima utilizada para elaboração dos cálculos da proporcionalidade; que no primeiro momento a
89 decisão era de que não fosse enviada a relação ao Confea até que tivesse sido dirimida a questão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

90 entretanto ponderou aos colegas que se a nova proposta não fosse enviada a composição
91 permaneceria sem renovação; que o envio ao Confea fora efetivado também, porque a expectativa
92 de obter resposta ao questionamento apresentado fosse até dezembro; que todos estavam cientes
93 de que qualquer alteração posterior seria encaminhada ao Confea; ressaltou a importância da
94 resposta da auditoria, caso contrário haverá prejuízo ao processo de renovação do ano corrente;
95 explicou aos conselheiros novatos que a regra aplicada aos profissionais com mais de um título ou
96 pertencentes a mais de uma entidade é um fato que pode ter prejudicado a qualidade da matéria-
97 prima utilizada para os cálculos da renovação do terço; a Presidente corroborou a preocupação,
98 informando que uma reunião extraordinária da Diretoria poderá ser convocada para superar o
99 assunto que evoluirá ao Plenário posteriormente; **3ª ETAPA - PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E**
100 **VOTAÇÃO:** 3.1. Proc. 2190136/2017 – Araforros Ind. e Comércio de Perfilados Ltda., Assunto: Pessoa
101 Jurídica sem registro, Conselheiro Relator: Alexandre Cunha Machado, depois de discutido o relato,
102 foi aprovado o arquivamento por ser indevida a exigência de duplo registro em conselho de
103 fiscalização profissional por **unanimidade**; 3.2. Proc. 2198825/2018 – Agilimp Saude Ambiental Eireli
104 ME, Assunto: Falta de Registro de ART – Pessoa Jurídica, Conselheiro Relator: Raphael Wong de Paula
105 Freitas, processo fora retirado de pauta por causa da ausência do relator na reunião; solicitado e
106 aprovado o pedido de inversão da pauta pelo conselheiro Roberto Jorge Chaves de Barros, procedeu-
107 se ao relato do processo 3.9. – Proc. 2215212/2019 – Fernando Dacal Reis, Assunto: Denúncia Ética
108 Profissional, Conselheiro Relator: Roberto Jorge Chaves de Barros. O relator informou que a sua
109 solicitação de diligência para que fosse anexada uma súmula aos autos que não fora atendida a
110 tempo de elaborar seu relato e solicitou que fosse retirado de pauta para a próxima reunião;
111 solicitado e aprovado o pedido de inversão da pauta pelo conselheiro Lucas Barbosa Cavalcante,
112 procedeu-se a leitura do relato do processo 3.8 – Proc. 2214234/2019 –
113 Memorando/MEM/ATE/23/2019 – Proposta – CEEMMGST, Assunto: Livro de Ordem - Segurança
114 do Trabalho, Conselheiro Relator: Lucas Barbosa Cavalcante, aprovado por **unanimidade** a proposta
115 que indica que as atividades de elaboração e execução de PCMAT são de adoção obrigatória do Livro
116 de Ordem para obtenção de CAT; 3.3 – Proc. 2199647/2018 – SAEE Serviço Autônomo de Água e
117 Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica, Conselheiro Relator:
118 Carlos Umberto Pereira Lopes, o relator pediu que fosse encaminhado em diligência para a
119 Assessoria Jurídica para emissão de parecer; 3.4 – Proc. 2199105/2018 – Ana Selma Marcelino da
120 Silva Santos, Assunto: Exercício Ilegal por pessoa física, Conselheiro Relator: Carlos Umberto Pereira
121 Lopes votou pela manutenção do auto de infração com redução no valor da multa, a Presidente
122 sugeriu e o Plenário acolheu que o relator ajustasse o seu relato tendo em vista que o desconto
123 proposto no valor da multa estava além do legalmente permitido; depois de ajustado o relato e voto
124 pela manutenção da multa com redução no valor da multa para o mínimo permitido, tendo em vista
125 ter sido apresentado documento de regularização da infração posteriormente à data da lavratura do
126 auto; aprovado o relatório e voto por maioria, se absteve de votar o conselheiro Vagner Edielson de
127 Araújo Paiva; por alegados problemas técnicos, declararam voto favorável verbalmente os
128 conselheiros Mauricio José Pedrosa Malta; Eduardo Jose Calixto Borges; Getulio Ferreira da Silva; 3.5
129 – Proc. 2199934/2018 – EMALUB – Equipamentos, Maquinas e Lubrificantes Ltda., Assunto: Exercício
130 Ilegal Pessoa Jurídica, Conselheiro Relator: Vagner Edielson de Araújo Paiva, o relator pediu que
131 retirasse de pauta, informou que recebeu resposta da diligência solicitada entretanto não teve
132 tempo de analisar e elaborar o relato e voto; 3.6 – Proc. 2201969/2018 – Rota Serviços de
133 Manutenção de Asfalto Ltda., Assunto: Pessoa Jurídica sem registro, Conselheiro Relator: Wenner
134 Gláucio Amorim Pereira, lido e discutido o relato que propôs a manutenção da multa tendo em vista
135 que a empresa, ainda que extinta posteriormente à lavratura do auto, encontrava-se organizada para
136 atuar na área da engenharia, o conselheiro Digerson Vieira Rocha defendeu que esse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

137 enquadramento só caberia se a empresa estiver organizada de fato, informou que a Câmara de Civil
138 considerará nulos os casos que comprovem apenas organização sem comprovar o efetivo exercício,
139 disse que considera que processos parados por três anos devam ser arquivados de ofício e que a
140 multa é devida porque a baixa da empresa foi posterior à lavratura do auto de infração, o
141 conselheiro Eduardo Sarmento Tenório defendeu a empresa alegando nulidade do auto porque o
142 fiscal não comprovou qual foi a obra ou serviço que motivou a lavratura do auto de infração, o
143 conselheiro Digerson Vieira Rocha argumentou que se a empresa estivesse executando estaria
144 enquadrada no artigo 6ª, alínea “a” e não no artigo 59, para o qual alegou que o Crea estava
145 atuando de maneira equivocada quando lavrava auto pelo artigo 59 apenas por estar averbada na
146 Junta Comercial sem ter feito nem uma propaganda e resumiu que se justificaria nulidade a falta de
147 endereço de obra alegado pelo conselheiro Eduardo Sarmento Tenório apenas se a empresa
148 estivesse executando obra e a capitulação fosse mantida no artigo 59, porque entende que se a
149 empresa estiver executando obra deve ser enquadrada no artigo 6ª, “a” da Lei nº 5.194/66; o
150 conselheiro Digerson Vieira Rocha concluiu alertando aos conselheiros novatos que houve uma
151 decisão da Câmara tomada há um ano que não admitirá auto lavrado com base apenas em consulta à
152 Junta Comercial que comprove apenas organização da empresa, mas que também comprove alguma
153 propaganda de que a empresa esteja funcionando; o conselheiro relator Wenner Gláucio Amorim
154 Pereira informou que a assessoria técnica se posicionou pela manutenção da multa, tendo sido
155 aprovado o relatório e voto por maioria com quinze votos favoráveis, três votos contrários dos
156 conselheiros: Alexandre Cunha Machado, Edmar de Lima Gusmão e Eduardo Sarmento Tenório; se
157 abstiveram do voto os conselheiros: Bruno Talles de Oliveira Lima, Jose Teodorico de Araujo Filho,
158 Neylton de Lima Barros, Pericles Gabriel Barros; por problemas técnicos declararam voto favorável os
159 conselheiros Mauricio José Pedrosa Malta e Getulio Ferreira da Silva; concedida a palavra ao
160 superintendente Geison Cavalcante Alves que informou ao relator que o parecer da assessoria
161 técnica sugeriu arquivamento motivado pela extinção da empresa como fato superveniente que
162 prejudicaria o alcance da finalidade do auto de infração, informou ainda, que haveria possível
163 prejuízo ao processo de execução da penalidade; 3.7 – Proc. 2223698/2020 – Proposta Orçamentária
164 2021, Conselheiro Relator: André Luiz Lopes Malta, processo foi retirado de pauta por causa da
165 ausência do relator. A Presidente informou que o processo já fora aprovado no Confea e que se trata
166 do orçamento em execução. Nesse momento, a Presidente avisou aos espectadores que a discussão
167 do próximo processo deveria ser em caráter reservado por se tratar de processo de infração ao
168 Código de Ética profissional e solicitou ao apoio técnico que fosse interrompida a transmissão da
169 reunião veiculada pela plataforma *You Tube*; 3.10 – Proc. 2183909/2016 – Udenizio da Silva, Assunto:
170 Solicitação de Providências, Conselheiro Relator: Pericles Gabriel Barros que relatou se tratar de
171 denúncia de plágio em laudo técnico de inspeção das instalações de segurança no Estádio Rei Pelé,
172 objeto também de inquérito civil instaurado no âmbito do Ministério Público de Alagoas. O fato
173 relativo ao plágio envolve o total de três profissionais e o profissional denunciado neste processo é o
174 eng. civ. N.D.V.B. O processo foi instruído e relatado pela Comissão de Ética Profissional, teve o
175 relatório aprovado na Câmara Especializada de Engenharia Civil e de Agrimensura que decidiu apenas
176 o profissional com censura pública. Sem ter lido o recurso interposto pelo denunciado ao Plenário do
177 Crea, o relator votou pelo deferimento do pleito e depois explicou que se tratava de manutenção da
178 pena de censura pública; o conselheiro Edmar de Lima Gusmão questionou qual foi a penalidade
179 aplicada aos outros profissionais envolvidos e a Presidente respondeu que a assessoria informou que
180 o processo do profissional da modalidade mecânica teve decisão Plenária pela censura pública e o
181 processo do profissional da modalidade elétrica ainda tramita no âmbito da Câmara Especializada de
182 Engenharia Elétrica que decidiu também pela censura pública; o conselheiro Carlos Umberto Pereira
183 Lopes se manifestou informando que o processo se iniciou quando ele fora chamado pelo Ministério



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

184 Público para tomar ciência de que teria sido vítima de plágio e que ele, Udenizio da Silva e outra
185 profissional, que também foi vítima do plágio, que apresentaram a denúncia; o conselheiro Digerson
186 Vieira Rocha se manifestou pela pena de suspensão de dois anos ou cassação do registro por ter sido
187 uma conduta dolosa; alegou que o denunciado emprestou o seu nome simplesmente por cobrar
188 mais barato pelo serviço e reiterou divergir do relator sendo favorável à pena de suspensão do
189 registro profissional por dois anos; o conselheiro Eduardo Sarmiento Tenório entende que é o caso
190 para cassação do diploma do profissional tendo em vista a dimensão do risco à vida dos usuários do
191 estádio; o conselheiro Carlos Umberto Pereira Lopes informou que há dois anos, na elaboração de
192 seu laudo para os elevadores, ele teria dado prazo de quatro meses para troca dos cabos e o estádio
193 fora liberado para mais um ano; a Presidente sugeriu que fosse realizada uma ação de fiscalização
194 em estádios quando cenário relativo a pandemia permitir; o conselheiro Digerson Vieira Rocha
195 apresentou verbalmente sua proposta de manter a fundamentação do relato original, apenas com
196 alteração da pena para suspensão de registro profissional por período de dois anos; o conselheiro
197 relator Péricles Gabriel Barros informou que pensou em sugerir uma pena maior mas entendeu ser
198 correta a aplicação da censura pública, por se tratar da mesma pena aplicada pelo Plenário ao
199 profissional da modalidade da mecânica também envolvido nesse caso; o conselheiro Mauricio José
200 Pedrosa Malta perguntou se os denunciados conseguiram registrar a ART do serviço e o conselheiro
201 Carlos Umberto Pereira Lopes explicou que os denunciados registraram a ART normalmente, porém
202 copiaram e apresentaram o laudo de autoria dos denunciantes; a Presidente esclareceu que, tendo
203 em vista uma nova proposta de relato e voto apresentada pelo conselheiro Digerson Vieira Rocha os
204 votos favoráveis seriam computados para o relato e voto do relator Péricles Gabriel Barros para pena
205 de censura pública e os votos contrários seriam computados para o relatório e voto do conselheiro
206 Digerson Vieira Rocha para pena de suspensão de registro profissional por dois anos; o conselheiro
207 Carlos Umberto Pereira Lopes se declarou suspeito por fazer parte da denúncia, antes de ser
208 desmembrada em um processo para cada denunciado, ficando impossibilitado de votar; Votaram
209 favoravelmente ao relato e voto do conselheiro Péricles Gabriel Barros os conselheiros: Alexandre
210 Cunha Machado, Carlos Henrique Pereira dos Santos, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Neylton de Lima
211 Barros, Péricles Gabriel Barros, Renilda Correia de Oliveira, Roberto Costa Coimbra, Vagner Edielson
212 de Araújo Paiva, Wenner Glaucio Amorim Pereira; Votaram favoravelmente ao relato e voto do
213 conselheiro Digerson Vieira Rocha os senhores conselheiros: Ana Maria de Lima Nascimento, Bruno
214 Talles de Oliveira Lima, Digerson Vieira Rocha, Eduardo Jose Calixto Borges (suplente), Eduardo
215 Sarmiento Tenorio, Flavio Barboza de Lima, Jarbas de Andrade Cabral Filho, Jose Teodorico de Araujo
216 Filho, Marco Valerio Aleluia da Silva, e por problemas técnicos votaram verbalmente Getulio Ferreira
217 da Silva e Mauricio José Pedrosa Malta; Absteve-se do voto o conselheiro Edmar de Lima Gusmão,
218 justificando que deveriam todos receber a mesma pena, o profissional da modalidade da mecânica
219 que já foi julgado pelo recebeu pena de censura pública e deveria ter recebido a mesma pena de
220 suspensão de registro profissional por dois anos e que entende que os três denunciados deveriam
221 ser autuados juntos em um processo; desconsiderando o voto do conselheiro suspeito foi **aprovado**
222 **por maioria**, com onze votos favoráveis e nove votos contrários, o relatório e voto do conselheiro
223 Digerson Vieira Rocha pela aplicação da pena de dois anos de suspensão do registro do eng. civ.
224 N.D.V.B.; a Presidente entendeu pertinente que seja realizada uma reunião entre os coordenadores
225 das câmaras especializadas e a Comissão de Ética para que se extraia um aprendizado deste caso que
226 envolveu três modalidades e que está resultando em penas diferentes para a mesma conduta; o
227 conselheiro Digerson Vieira Rocha respondeu que o que se extrai do caso é que a distribuição no
228 Plenário deve aguardar a chegada de todos os processos para que sejam julgados na mesma sessão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

229 Antes do encerramento, o conselheiro Edmar de Lima Gusmão questionou a respeito de um
230 requerimento que havia solicitado em 03/01/2021 e a Presidente se comprometeu em responder ao
231 conselheiro no dia seguinte para que fosse possível se inteirar da situação desse requerimento; a
232 Presidente agradeceu a presença e desejou saúde a todos e que tomem cuidados preventivos,
233 considerando que o cenário atual apresenta um incremento no número de casos de infecção por
234 COVID-19.

Eng. Civil Rosa Rosa Maria Barros Tenório
Presidente

Eng. Civil Marco Valério Aleluia da Silva
Diretor secretário